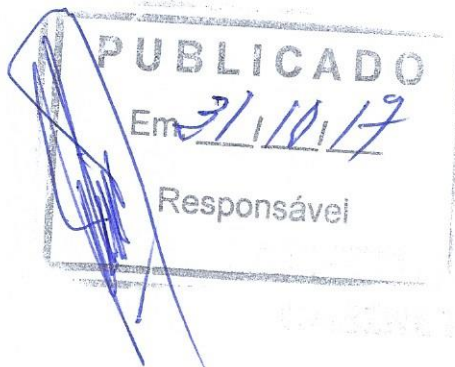




LEI Nº 1.255 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.



Declara o Bairro
Encruzilhada de São João,
como POLO
GASTRONOMICO DO
MUNICÍPIO DOS
BEZERROS e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º. O Bairro Encruzilhada de São João da cidade dos Bezerros-PE, localizado entre os Kms 114 e 116, da BR- 232, fica declarado como "POLO GASTRONOMICO" DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS-PE.

Parágrafo único: No prazo de 90(noventa) dias, a partir do inicio de vigência desta lei, o chefe do executivo Municipal, através de DECRETO, regulamentará o disposto no caput deste artigo, com o estabelecimento de providências que se façam necessárias, inclusive, a PRADONIZAÇÃO de toldos e barracas do POLO GASTRONÔMICO de Encruzilhada de São João.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 31 de outubro de 2017.



SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
Prefeito